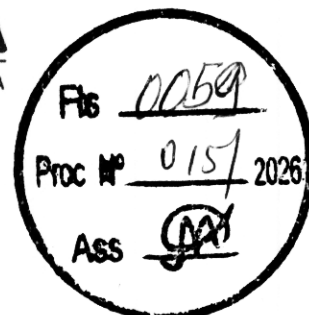


**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de esportivos e contratação de recursos humanos para o Projeto TEAtivo de Lazer e Inclusão Social em Chapadinha/MA:

LOTE I – Materiais esportivos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TOTAL	UND.	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Bambolê/Arco Bambolê/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões: diâmetro 75cm - Material: polietileno de alta densidade	198	unidade	8,17	1.617,66
2	Bola de iniciação - Tamanho 8 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 40cm e 42cm - Peso: 110g a 120g (cheia) - Material: borracha com miolo removível e lubrificado	96	unidade	12,67	1.216,32
3	Bola de iniciação - Tamanho 10 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 48cm e 50cm - Peso: 170g a 200g (cheia) - Material: borracha com miolo removível e lubrificado	96	unidade	22,33	2.143,68
4	Bola de pilates - Finalidade: fortalecimento muscular, alongamento - Dimensões: circunferência de 85 cm - Peso: 1664g com carga máxima de 250kg - Material: PVC/emborrachado, inflável, atóxico e antiderrapante	48	unidade	116,27	5.580,96
5	Cone de agilidade - Finalidade: treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: altura de 20cm Material: pvc	72	unidade	7,68	552,96
6	Kit com 10 cones em disco/prato/chapéu chinês - Finalidade: demarcação de treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: 19cm x 19cm x 5cm - Material: plástico flexível	75	unidade	9,68	726,00
7	Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 5m com espessura de 8mm - Material: sisal com manopla em PVC	96	unidade	10,33	991,68
8	Escada de agilidade - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 4,5m com 10 degraus - Material: fita de nylon	24	unidade	31,14	747,36
9	Protetor auditivo tipo concha - Finalidade: abafar ruídos - Material: hastes em plástico rígido e almofadas de vedação preenchidas com espuma	60	unidade	16,27	976,20
10	Tapete de eva - Finalidade: superfície segura, confortável e higiênica para atividades - Dimensões: 100cm x 50cm x 10mm - Material: eva	48	unidade	35,11	1.685,28
11	Camisa gola polo - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: algodão, modelo com manga curta e gola polo	40	unidade	40,92	1.636,80



12	Camisa gola polo - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: algodão, modelo com manga curta e gola polo	384	unidade	34,99	13.436,16
13	Kimono - Modalidade: jiu-jitsu - Finalidade: uniforme - Dimensões: tamanho A0, A1, A2, A3 e A4 - Material: 100% algodão	144	unidade	188,92	27.204,48
TOTAL DO LOTE →					58.515,54

LOTE II – Prestação de serviços para execução do Projeto TEAtivo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TOTAL	UND.	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$
14	Coordenador Geral Profissional para gerenciamento com formação pedagógica com especialidade em TEA.	12	Meses	3.011,40	36.136,80
15	Educador Físico Profissional com formação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado), preferencialmente, com experiência comprovada em atendimento educacional especializado para pessoas com TEA.	30	Meses	3.027,62	90.828,60
16	Estagiário Acadêmico, com matrícula ativa, a partir do 4º semestre Educação Física ou outras áreas de Educação, Saúde, Psicologia ou Assistência Social, que tenham relação com o Programa.	40	Meses	1.058,57	42.342,80
TOTAL DO LOTE →					169.308,20

Valor total dos lotes: R\$ 227.823,74 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

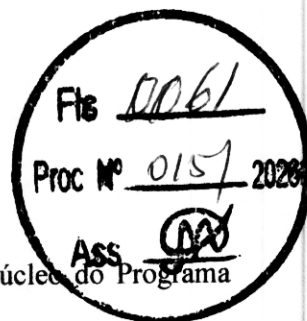
1.2. DA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: O valor estimado da contratação foi obtido mediante composição de custos, considerando remuneração base dos profissionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, provisões legais, custos indiretos e demais despesas necessárias à execução contratual. A memória de cálculo utilizada para estimativa será a seguinte:

INSS Patronal: 20.00% + FGTS: 7.90% + SAT: 1.00% + 13º: 8.32% + Férias: 2.77% + Projeção mensal de Férias e Encargos: 12.97% (Total de Encargos: 52.96%);

1.3. DA FORMAÇÃO DO QUANTITATIVO PARA OS ITENS 14, 15 e 16:

ITEM	PROFISSIONAIS	QUANT. PROFISSIONAIS	QUANT/ MESES	MEMÓRIA DE CALCULO
14	Coordenador Geral Profissional para gerenciamento com formação pedagógica com especialidade em TEA.	01	12	12
15	Educador Físico Profissional com formação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado), preferencialmente, com experiência comprovada em atendimento educacional especializado para pessoas com TEA.	03	10	30
16	Estagiário Acadêmico, com matrícula ativa, a partir do 4º semestre Educação Física ou outras áreas de Educação, Saúde, Psicologia ou Assistência Social, que tenham relação com o Programa.	04	10	40

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados da assinatura do contrato prorrogável nas formas da Lei 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.4. Justifica-se a aquisição dos itens solicitados para o desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Chapadinha/Maranhão, objeto do Convênio Nº 982754/2025.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.4. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de Ordem de Serviço/Fornecimento, em remessa única, no endereço constante na própria ordem.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4. São obrigações da Contratante:

5.4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

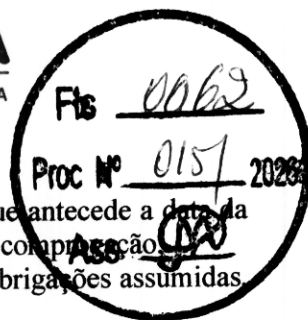
6.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.4.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.4.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o



objeto com avarias ou defeitos;

6.4.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.4.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

6.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

8.4. Os profissionais necessários à execução dos serviços contratados serão disponibilizados pela contratada, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, inexistindo vínculo funcional ou trabalhista com a Administração Municipal.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.4. Nos termos da legislação em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

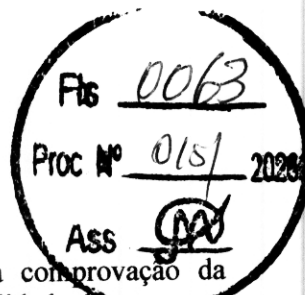
10.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

11.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a



execução do objeto do contrato.

11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação obrigatória em legislação específica.

11.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

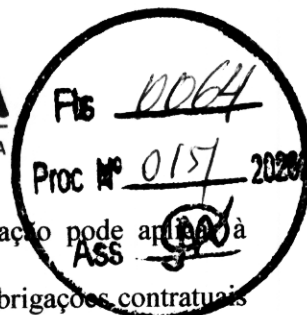
11.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.7 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.



12.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.8 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.9 Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.11 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "d" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.6. As sanções previstas nos subitens "a", "b", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.7. Também ficam sujeitas a penalidades, as empresas ou profissionais que:

12.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previstos em legislação específica.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

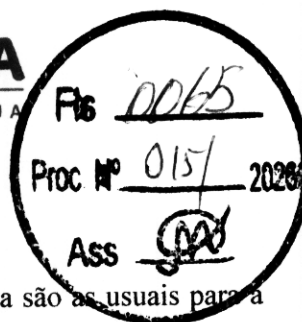
12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.6. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.6.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

13.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.4. O custo estimado da contratação é de **R\$ 227.823,74 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)**.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

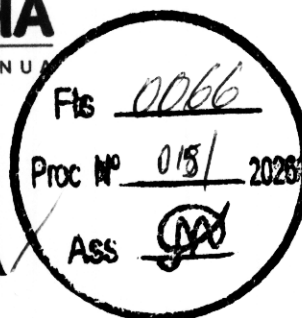
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; 27 812 0019 2053 0000 - APOIO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR; 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Chapadinhã/MA, 09 de Junho de 2026.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM: 09/06/2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto **Aquisição de materiais de esportivos e contratação de recursos humanos para o Projeto TEAtivo de Lazer e Inclusão Social em Chapadina/MA**, destinados as secretarias do município de Chapadina/Ma, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadina-MA, 09 de Junho de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração